

TRIGÉSSIMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.

PEDRO IVO MENDES FROTA, brasileiro, casado, no regime de separação total de bens, nascido em 23/05/1976, natural de Sobral Ceará, empresário, portador de carteira de identidade n.º 2173645-91 SSP - CE, e CPF 703.968.923-53, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, 4344, Apto. 1601 Meireles - Fortaleza Ceará, CEP. 60.165-121, **FRANCISCO MARINHO VASCONCELOS FILHO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, nascido em 28/08/1977, natural de Sobral - Ceará, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade n.º 2089652-91 SSP - CE, e CPF 419.867.413-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Jacaré, 136 - Apto 2102 - Mucuripe - Fortaleza CE., CEP 60.175-110, e **CUSTODIO GOMES DE AZEVEDO NETO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, nascido em 11/01/1975, natural de Sobral Ceará, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade n.º 2121678-91 SSP - CE, e CPF 477.229.243-87, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 343 Apt. 2301 - Torre Patricia - Meireles - Fortaleza-Ce - CEP 60.115-220, únicos sócios da Sociedade Empresária **TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, estabelecida Rua Cleia, 460 - Barroso - CEP 60.863-280 - Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob n.º 07.272.825/0001-04, cujo contrato social foi devidamente arquivado na JUCEC sob NIRC 23201054841, por despacho de 16/03/2005, alterada pelos aditivos 20050365460; 20060040068; 23900355556; 20060270357; 23900359390; 20060737204; 20070868778; 23900383126; 20080503254; 23900395281; 23900395299; 20081036841; 23900415630; 23900415621; 20091130271; 20101095600; 23900450702; 20111295793; 20111373778; 20111518717; 20111844096; 23900467834; 23900478381; 23900478399; 23900487959; 23900495153; 20121059480; 20130241598; 20130432865; 23900511876; 20130575484; 20130804010; 23900523530 por despachos de: 06/06/2005; 18/01/2006; 17/02/2006; 28/04/2006; 25/05/2006; 29/11/2006; 19/11/2007; 11/07/2008; 15/12/2008; 23/06/2009; 19/11/2009; 20/10/2010; 23/12/2010; 28/02/2011; 24/03/2011; 26/07/2011; 31/08/2011; 25/01/2012; 08/06/2012; 14/08/2012; 28/09/2012 e 25/02/2013; 04/04/2013; 08/05/2013; 16/07/2013; 23/08/2013 respectivamente. Resolve de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. - A sociedade nesta ocasião resolve transferir o endereço de sua Matriz hoje situada na Rua Cleia, 460 - Barroso - CEP 60.863-280 - Fortaleza - Ceará inscrita no CNPJ 07.272.825/0001-04, devidamente registrada na JUCEC sob o número 23201054841 de 16/03/2005 para a Rua Manuel Arruda, 80 - Barroso - Fortaleza - Ce - CEP 60.842-090.

Cláusula 2ª. - A sociedade nesta ocasião resolve transferir o endereço de sua Filial 07 hoje situada na Rua Manuel Arruda, 80 - Barroso - Fortaleza - Ce - CEP 60.842-090 com inscrição no CNPJ 07.272.825/0010-03, devidamente registrada na JUCEC sob número 23900450702 de 23/12/2010 para a Rua Cleia, 460 - Barroso - CEP 60.863-280 - Fortaleza - Ceará.

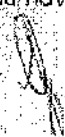


Cláusula 3ª. – A sociedade nesta ocasião resolve criar mais uma filial que será estabelecida na Avenida Barreto de Menezes, 800 Lojas 222 e 223 Shopping Center Guararapes – Bairro Piedade – Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco - CEP 54.410-902 que terá o ramo de atividade de Comércio Varejista de Equipamentos e Componentes de Informática; Comércio Varejista de Eletrodomésticos e outros equipamentos de usos pessoais e domésticos; prestação de serviços de manutenção em informática, monitoramento de bens e a locação de equipamentos de Informática; montagem de circuitos eletrônicos para terceiros, assistência Técnica e Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; Serviço de Corretagem e intermediação de qualquer natureza. Com início de atividades para 22/10/2013.

Cláusula 4ª. – Com alteração acima a Terceira Clausula ao Contrato Social passa a ter a seguinte redação: **Cláusula 3ª.** – A Sociedade tem vinte e seis filiais: a Primeira é estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 2456 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE, CEP 60.115-222 CNPJ 07.272.825/0002-95 e Nire 23900355556 por despacho de 17/02/2006, com início das atividades em 24/02/2006; a Segunda é estabelecida na Avenida Dom Luis, 100 Meireles – Fortaleza Ceará CEP 60.160-230, CNPJ 07.272.825/00003-76 e Nire 23900359390 por despacho de 25/05/2006 com início das atividades em 15/08/2006; a Terceira filial é estabelecida na Rua Cléia, 440 Barroso – Fortaleza – CE, CEP 60.863-280, CNPJ 07.272.825/00004-57 e Nire 23900383126 por despacho de 19/11/2007 com início das atividades em 14/11/2007; a Quarta filial à Av. Washington Soares, 85 – Lojas 415/ 416/417 e 418 – 1ª Piso da 5ª Etapa – Shopping Center Iguatemi – Edson Queiroz – Fortaleza – Ceará – CEP 60811-341, CNPJ 07.272.825/0005-38 e Nire 23900395281 por despacho de 11/07/2008 com início das atividades para 01/08/2008; Quinta Filial é estabelecida na Avenida Bezerra de Menezes, 2450 lojas 401 a 404 1º Piso North Shopping no bairro São Gerardo – Fortaleza Ceará, CEP 60325-902 CNPJ 07.272.825/00008-80 e Nire 23900415621 por despacho de 23/06/2009 com início das atividades em 01/06/2009; Sexta Filial é estabelecida na Avenida 13 de Maio, 477 Bairro de Fátima – Fortaleza Ceará, CEP 60040-530 CNPJ 07.272.825/00007-08 e Nire 23900415630 por despacho de 23/06/2009 com início das atividades em 01/06/2009; Sétima Filial é estabelecida na Avenida São Luis Rei de França, nº 08, Loja 1038 – Rio Anil Shopping – Turu – São Luis – Maranhão – CEP 65065-470, CNPJ 07.272.825/00009-61 por despacho de 20/10/2010 com início das atividades para 01 de dezembro de 2010; Oitava Filial é estabelecida à Rua Cléia, nº 460 – Barroso, Fortaleza-Ceará CEP 60.863-280, CNPJ 07.272.825/00010-03 e Nire 23900450702 por despacho de 23/12/2010 com início das atividades para 03 de Janeiro de 2011; Nona Filial é estabelecida na Avenida: Bernardo Vieira, 3775 1º Piso Loja 137 e 138 Shopping Midway – Tirol - Natal - RN CEP 59.015-900, CNPJ 07.272.825/00011-86 por despacho de 04/04/2011 com início das atividades para 10/04/2011; Décima Filial é estabelecida na Avenida: Daniel de La Touche, 987 Loja 203 C/D/E Shopping da Ilha – Bairro COHAMA – São Luis – MA CEP 65.061-021 CNPJ 07.272.825/0012-67 por despacho de 26/07/2011 com início de atividades para 15 de agosto de 2011; Décima Primeira Filial é estabelecida na Avenida: Washington Soares, 4335 Lojas 128 e 129 Térreo - Shopping Via Sul – Bairro Edson Queiroz – Fortaleza - Ceará CEP 60.833-005, CNPJ 07.272.825/0013-48 e Nire 23900467834 por despacho de 31/08/2011 com início das atividades para 20/09/2011;

Décima Segunda Filial é estabelecida na Avenida Carapinima, 2200 Lojas 259A/259B/260A e 260B – Shopping Benfica – Bairro Benfica – Fortaleza – Ceará CEP 60.015-290, CNPJ 07.272.825/0014-29 e Nire 23900478381 por despacho de 25/01/2012 com início das atividades no dia 10/02/2012; Décima Terceira Filial é estabelecida na Avenida Dom Severino, 1460 Zona ZC3 – Bairro Fátima – Teresina PI CEP 64.049-375, CNPJ 07.272.825/0016-90 por despacho de 25/01/2012 com início das atividades no dia 10/03/2012; Décima Quarta Filial é estabelecida na Avenida Padre Cícero, 2555 Loja 68 Cariri Shopping Center – Bairro Triângulo – Juazeiro do Norte – Ceará CEP 63.041-140, CNPJ 07.272.825/0015-00 e Nire 23900478399 por despacho de 25/01/2012 com início das atividades no dia 10/04/2012; Décima Quinta Filial é estabelecida na Rua Liberato Barroso, 323 e 327 – Bairro Centro – Fortaleza – Ceará CEP 60.030-160, CNPJ 07.272.825/0017-71 e Nire 23900487959 por despacho de 08/06/2012 com início das atividades no dia 10 de julho de 2012; e Décima Sexta filial é estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 1054 Centro- Fortaleza - Ceará, CEP 60.025-061, CNPJ 07.272.825/0018-52 e Nire 23900495153 por despacho de 14/08/2012 com início das atividades para 23/08/2012 - Décima Sétima filial é estabelecida na Rua Padre Carapuceiro, 777 – Loja BV-017P - Boa Viagem CEP 51.020-900 - Recife- PE, CNPJ 07.272.825/0019-33 por despacho de com início das atividades para 20/10/2012; a Décima Oitava Filial é estabelecida na Avenida Raul Lopes, 1000 Lojas 227A/228A Teresina Shopping – Noivos - Teresina Piauí – CEP 64.046-902, CNPJ 07.272.825/0021-58 por despacho de 25/02/2013 com início das atividades no dia 10 de março de 2013; a Décima Nona Filial é estabelecida na Rua Simplicio Mendes, 164 – Centro – Teresina Piauí – CEP 64.000-110, CNPJ 07.272.825/0020-77 por despacho de 25/02/2013 com início das atividades no dia 10 de março de 2013; a Vigésima Filial é estabelecida na Rua Grande, 333 – Centro – São Luis – Maranhão – CEP 65.020-250, com início das atividades no dia 10 de maio de 2013; a Vigésima Primeira Filial é estabelecida na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, 300, Loja 043, Térreo- Sobral Shopping Center – Dom Expedito - Sobral – Ceará – CEP 62.050-255, CNPJ 07.272.825/0022-39 e Nire 23900511876 por despacho de 04/04/2013 com início das atividades no dia 10 de maio de 2013; a Vigésima Segunda Filial é estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 2234 – Bairro Candelária expansão Natal Shopping lojas 353 a 356 Natal-RN CEP 59.064-900. Com início de atividades para 01/08/2013; a Vigésima Terceira Filial é estabelecida Avenida Germano Frank, 300 - Bairro Parangaba - Shopping Parangaba lojas 107/108/109/110 Fortaleza-Ce CEP 60.740-020. Com início de atividades para 01/08/2013; a Vigésima Quarta Filial é estabelecida na Avenida Lineu Machado, 419 – Bairro Joquei Club – North Shopping Joquei - loja 1078 Fortaleza-Ce - CEP 60.520-102 . Com início de atividade para 01/08/2013; a Vigésima Quinta Filial é estabelecida na Rua Senador Pompeu, 1001 – Bairro Centro – Fortaleza-Ce CEP 60.025-000 . Com início de atividades para 15/08/2013; a Vigésima Sexta Filial é estabelecida na Avenida Barreto de Menezes, 800 Lojas 222 e 223 Shopping Center Guararapes – Bairro Piedade – Jaboatão dos Guararapes – Pernambuco - CEP 54.410-902. Com início de atividades para 22/10/2013.

Cláusula 5ª. – A cada novo aditivo será consolidado ao Contrato Social.



CONSOLIDA-SE POR COMPLETO O CONTRATO SOCIAL

PEDRO IVO MENDES FROTA, brasileiro, casado, no regime de separação total de bens, nascido em 23/05/1976, natural de Sobral Ceará, empresário, portador de carteira de identidade n.º 2173645-91 SSP - CE, e CPF 703.968.923-53, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, 4344, Apto. 1601 Meireles - Fortaleza Ceará, CEP 60.165-121, **FRANCISCO MARINHO VASCONCELOS FILHO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, nascido em 28/08/1977, natural de Sobral - Ceará, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade n.º 2089652-91 SSP - CE, e CPF 419.867.413-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Jacaré, 136 - Apto 2102 - Mucuripe - Fortaleza CE, CEP 60.175-110, e **CUSTODIO GOMES DE AZEVEDO NETO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, nascido em 11/01/1975, natural de Sobral Ceará, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade n.º 2121678-91 SSP - CE, e CPF 477.229.243-87, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 343 Apt. 2301 - Torre Patricia - Meireles - Fortaleza-Ce - CEP 60.115-220, únicos sócios da Sociedade Empresária **TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, estabelecida na Rua Manuel Arruda, 80 - Barroso - Fortaleza - Ceará - CEP 60.842-090, inscrita no CNPJ sob n.º 07.272.825/0001-04, cujo contrato social foi devidamente arquivado na JUCEC sob NIRC 23201054841, por despacho de 16/03/2005, alterada pelos aditivos 20050365460; 20060040068; 23900355556; 20060270357; 23900359390; 20060737204; 20070868778; 23900383126; 20080603254; 23900395281; 23900395299; 20081036841; 23900415630; 23900415621; 20091130271; 20101095600; 23900450702; 20111295793; 20111373778; 20111518717; 20111844096; 23900467834; 23900478381; 23900478399; 23900487959; 23900495153; 20121059480; 20130241598; 20130432865; 23900511876; 20130576484; 20130804010; 23900523530 por despachos de: 06/06/2005; 18/01/2006; 17/02/2006; 28/04/2006; 25/05/2006; 29/11/2006; 19/11/2007; 11/07/2008; 15/12/2008; 23/06/2009; 19/11/2009; 20/10/2010; 23/12/2010; 28/02/2011; 24/03/2011; 26/07/2011; 31/08/2011; 25/01/2012; 08/06/2012; 14/08/2012; 28/09/2012 e 25/02/2013, 04/04/2013, 08/05/2013, 16/07/2013, 23/08/2013 respectivamente. Resolve de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. - A sociedade gira sob o nome empresarial de **TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, tendo com expressão de fantasia para o estabelecimento **IBYTE**, e é estabelecida na Rua Manuel Arruda, 80 - Barroso - Fortaleza - Ceará - CEP 60.842-090. Sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciou as atividades em 14 de março de 2005.

Cláusula 2ª. - O objeto social da sociedade é a industrialização, a comercialização de equipamentos e componentes de informática; Comércio Atacadista e Varejista de equipamentos e componentes de informática; Comércio Atacadista e Varejista de eletrodomésticos e outros equipamentos de uso pessoal e doméstico; a prestação de serviços de manutenção em informática, monitoramento de bens e a locação de equipamentos de informática; montagem de circuitos eletrônicos para terceiros, e assistência técnica e Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; Serviço de Corretagem e intermediação de qualquer natureza.



Clausula 3ª – A Sociedade tem vinte e seis filiais: a Primeira é estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 2456 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE, CEP 60.115-222 CNPJ 07.272.825/0002-95 e Nire 23900355556 por despacho de 17/02/2006, com início das atividades em 24/02/2006; a Segunda é estabelecida na Avenida Dom Luis, 100 Meireles – Fortaleza Ceará CEP 60.160-230, CNPJ 07.272.825/00003-76 e Nire 23900359390 por despacho de 25/05/2006 com início das atividades em 15/08/2006; a Terceira filial é estabelecida na Rua Cléia, 440 Barroso – Fortaleza – CE, CEP 60.863-280, CNPJ 07.272.825/00004-57 e Nire 23900383126 por despacho de 19/11/2007 com início das atividades em 14/11/2007; a Quarta filial à Av. Washington Soares, 85 – Lojas 415/ 416/417 e 418 – 1º Piso da 5ª Etapa – Shopping Center Iguatemi – Edson Queiroz – Fortaleza – Ceará – CEP 60811-341, CNPJ 07.272.825/0005-38 e Nire 23900395281 por despacho de 11/07/2008 com início das atividades para 01/08/2008; Quinta Filial é estabelecida na Avenida Bezerra de Menezes, 2450 lojas 401 a 404 1º Piso North Shopping no bairro São Gerardo – Fortaleza Ceará, CEP 60325-902 CNPJ 07.272.825/00008-80 e Nire 23900415621 por despacho de 23/06/2009 com início das atividades em 01/06/2009; Sexta Filial é estabelecida na Avenida 13 de Maio, 477 Bairro de Fátima – Fortaleza Ceará, CEP 60040-530 CNPJ 07.272.825/00007-08 e Nire 23900415630 por despacho de 23/06/2009 com início das atividades em 01/06/2009; Sétima Filial é estabelecida na Avenida São Luis Rei de França, nº 08; Loja 1038 – Rio Anil Shopping – Turu – São Luis – Maranhão – CEP 65065-470, CNPJ 07.272.825/00009-61 por despacho de 20/10/2010 com início das atividades para 01 de dezembro de 2010; Oitava Filial é estabelecida Rua Cléia, nº 460 – Barroso, Fortaleza-Ceará CEP 60.863-280, CNPJ 07.272.825/00010-03 e Nire 23900450702 por despacho de 23/12/2010 com início das atividades para 03 de Janeiro de 2011; Nona Filial é estabelecida na Avenida: Bernardo Vieira, 3775 1º Piso Loja 137 e 138 Shopping Midway – Tirol - Natal - RN CEP 59.015-900, CNPJ 07.272.825/00011-86 por despacho de 04/04/2011 com início das atividades para 10/04/2011; Décima Filial é estabelecida na Avenida: Daniel de La Touche, 987 Loja 203 C/D/E Shopping da Ilha – Bairro COHAMA – São Luis – MA CEP 65.061-021 CNPJ 07.272.825/0012-67 por despacho de 26/07/2011 com início de atividades para 15 de agosto de 2011; Décima Primeira Filial é estabelecida na Avenida: Washington Soares, 4335 Lojas 128 e 129 Térreo – Shopping Via Sul – Bairro Edson Queiroz – Fortaleza - Ceará CEP 60.833-005, CNPJ 07.272.825/0013-48 e Nire 23900467834 por despacho de 31/08/2011 com início das atividades para 20/09/2011; Décima Segunda Filial é estabelecida na Avenida Carapinima, 2200 Lojas 259A/259B/260A e 260B – Shopping Benfica – Bairro Benfica – Fortaleza – Ceará CEP 60.015-290, CNPJ 07.272.825/0014-29 e Nire 23900478381 por despacho de 25/01/2012 com início das atividades no dia 10/02/2012; Décima Terceira Filial é estabelecida na Avenida Dom Severino, 1460 Zona ZC3 – Bairro Fátima – Teresina PI CEP 64.049-375, CNPJ 07.272.825/0016-90 por despacho de 25/01/2012 com início das atividades no dia 10/03/2012; Décima Quarta Filial é estabelecida na Avenida Padre Cicero, 2555 Loja 68 Cariri Shopping Center – Bairro Triângulo – Juazeiro do Norte – Ceará CEP 63.041-140, CNPJ 07.272.825/0015-00 e Nire 23900478399 por despacho de 25/01/2012 com início das atividades no dia 10/04/2012; Décima Quinta Filial é estabelecida na Rua: Liberato Barroso, 323 e 327 – Bairro Centro – Fortaleza – Ceará CEP 60.030-160, CNPJ 07.272.825/0017-71 e Nire 23900487959 por despacho de 08/06/2012 com início das atividades no dia 10 de julho de 2012; e Décima Sexta filial é estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 1054 Centro-Fortaleza - Ceará, CEP 60.025-061, CNPJ 07.272.825/0018-52 e Nire 23900495153 por despacho de 14/08/2012 com início das atividades para 23/08/2012 - Décima Sétima filial é

estabelecida na Rua Padre Carapuceiro, 777 – Loja BV-017P - Boa Viagem CEP 51.020-900 - Recife-PE, CNPJ 07.272.825/0019-33 por despacho de com início das atividades para 20/10/2012; a Décima Oitava Filial é estabelecida na Avenida Raul Lopes, 1000 Lojas 227A/228A Teresina Shopping – Nativos – Teresina Piauí – CEP 64.046-902, CNPJ 07.272.825/0021-58 por despacho de 25/02/2013 com início das atividades no dia 10 de março de 2013; a Décima Nona Filial é estabelecida na Rua Simplicio Mendes, 164 – Centro – Teresina Piauí – CEP 64.000-110, CNPJ 07.272.825/0020-77 por despacho de 25/02/2013 com início das atividades no dia 10 de março de 2013; a Vigésima Filial é estabelecida na Rua Grande, 333 – Centro – São Luís – Maranhão – CEP 65.020-250, com início das atividades no dia 10 de maio de 2013; a Vigésima Primeira Filial é estabelecida na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, 300, Loja 043, Térreo- Sobral Shopping Center – Dom Expedito – Sobral – Ceará – CEP 62.050-255, CNPJ 07.272.825/0022-39 e NIRE 23900511876 por despacho de 04/04/2013 com início das atividades no dia 10 de maio de 2013; a Vigésima Segunda Filial é estabelecida na Av: Senador Salgado Filho, 2234 – Bairro Candelária expansão Natal Shopping lojas 353 à 356 Natal-RN CEP 59.064-900. Com início de atividades para 01/08/2013; a Vigésima Terceira Filial é estabelecida Avenida Germano Frank, 300 - Bairro Parangaba - Shopping Parangaba lojas 107/108/109/110 Fortaleza-Ce CEP 60.740-020. Com início de atividades para 01/08/2013; a Vigésima Quarta Filial é estabelecida na Avenida Lineu Machado, 419 – Bairro Joquei Club – North Shopping Joquei - loja 1078 Fortaleza-Ce - CEP 60.520-102. Com início de atividade para 01/08/2013; a Vigésima Quinta Filial é estabelecida na Rua Senador Pompeu, 1001 – Bairro Centro – Fortaleza-Ce CEP 60.025-000. Com início de atividades para 15/08/2013; a Vigésima Sexta Filial é estabelecida na Avenida Barreto de Menezes, 800 Lojas 222 e 223 Shopping Center Guararapes – Bairro Piedade – Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco - CEP 54.410-902. Com início de atividades para 22/10/2013.

Cláusula 4ª. - O objeto social das filiais é o Comércio Atacadista e Varejista de equipamentos e componentes de informática; Comércio Atacadista e Varejista de eletrodomésticos e outros equipamentos de usos pessoais e domésticos; a prestação de serviços de manutenção em informática e a locação de equipamentos de informática, montagem de circuitos eletrônicos para terceiros e assistência técnica e Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; Serviço de Corretagem e intermediação de qualquer natureza.

Cláusula 5ª. - O capital social é de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº quotas	Valor R\$
Custódio Gomes de Azevedo Neto	1.200.000	1.200.000,00
Francisco Marinho Vasconcelos Filho	1.200.000	1.200.000,00
Pedro Ivo Mendes Frota	1.200.000	1.200.000,00
Total	3.600.000	3.600.000,00

Cláusula 6ª. - Administração da sociedade caberá indistintamente aos sócios: FRANCISCO MARINHO VASCONCELOS FILHO, PEDRO IVO MENDES FROTA e CUSTODIO GOMES DE AZEVEDO NETO, em conjunto ou separadamente, com atribuições de administradores, a quem cabem de forma independente a representação Ativa e Passiva, em juízo ou fora dele, quando se tratar de assuntos administrativos, fica expressamente proibida, a qualquer um dos sócios, administradores ou procuradores a prática de negócios estranhos à Sociedade, tais como abonos, avais de favor, endossos, fianças e atos análogos. Os atos praticados com desrespeito às disposições deste parágrafo serão de responsabilidade exclusiva da pessoa ou pessoas físicas que os tiverem praticado e tais atos não terão eficácia perante a Sociedade.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão nomear administradores, em reunião de sócios. Os administradores, sócios ou não sócios, estão dispensados de prestar caução para garantir seus atos administrativos.

Parágrafo segundo - Em caso de ausência ou impedimento temporário dos administradores, a Sociedade será administrada por pessoa(s) física(s) designada(s) em reunião de sócios, para a substituição temporária enquanto durar a ausência ou impedimento. Se houver a designação de mais de uma pessoa, ambas as pessoas designadas atuarão sempre em conjunto.

Parágrafo Terceiro - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade privada.

Parágrafo Quarto - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 7ª. - A Sociedade, representada na forma da cláusula 6ª, *caput*, do Contrato Social, poderá nomear procuradores.

Parágrafo primeiro - As procurações outorgadas em nome da Sociedade, respeitadas as demais regras deste Contrato Social, terão prazo determinado, poderes específicos e não poderão ser sub-estabelecidas, exceto as procurações com a cláusula *ad judicio*, para acompanhamento de processos judiciais ou administrativos, que poderão ser outorgadas sem prazo determinado de validade e poderão ser sub-estabelecidas.

Parágrafo segundo - As procurações outorgadas com poderes específicos para venda de ativos, móveis ou imóveis, da Sociedade, deverão ser assinadas por sócios detentores de, no mínimo, 3/4 do capital social.

Cláusula 8ª. - As deliberações dos sócios serão tomadas mediante o voto favorável de mais de 50% do capital social.

69

4
Klt

Cláusula 9ª. - Caberá privativamente à Reunião de Sócios deliberar por 3/4 do capital social sobre os seguintes assuntos:

- a) alteração de qualquer regra do Contrato Social, incluindo modificação da composição dos sócios e alteração do capital social;
- b) designação de procurador(es) dos sócios em caso de ausência ou impedimento temporário;
- c) designação de procurador(es) da sociedade para o caso de ausência ou impedimento temporário do(s) administrador(es);
- d) abertura e fechamento de filiais, agências ou outros estabelecimentos;
- e) alienação de qualquer imóvel ou outro bem do ativo permanente da Sociedade;
- f) transformação, fusão, cisão ou incorporação envolvendo a Sociedade;
- g) liquidação da Sociedade;
- h) ingresso em procedimento de recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência.

Cláusula 10ª - As deliberações tomadas em Reunião de Sócios vincularão a Sociedade e seus Sócios.

Cláusula 11ª. - O exercício social coincidirá com o ano civil. Levantado o Balanço Patrimonial anual e feitas as necessárias amortizações, o lucro apurado ficará à disposição dos Sócios, que deliberarão sobre seu destino, constituindo provisões, reservas especiais, bonificações e, se for o caso, fixando os lucros a serem distribuídos aos Sócios.

Parágrafo primeiro: A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais para efeito de apuração e distribuição de lucros, observadas as disposições legais.

Parágrafo segundo - Os lucros, quando houver, serão distribuídos entre os Sócios de forma proporcional ou não à participação no Capital Social, conforme os Sócios assim deliberarem por unanimidade.

Cláusula 12ª - Os sócios que prestarem serviços à Sociedade, ainda que não sejam administradores, poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, em importância aprovada em Reunião de Sócios, de acordo com a possibilidade financeira da Sociedade e dentro dos limites permitidos pela legislação tributária.

Cláusula 13ª. - A venda, alienação, transferência ou doação de quotas do capital social a terceiros dependerá sempre do voto favorável de sócios representando no mínimo 3/4 do capital social, respeitadas também as regras de Acordo de Quotistas, se houver.

Parágrafo primeiro - Fica assegurado aos sócios o direito de preferência na aquisição das quotas, nos mesmos valores e condições ofertadas pelo sócio que deseja transferir suas quotas ou parte delas (sócio alienante), ficando estabelecido que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 60 (sessenta) dias da notificação do sócio alienante.

89
KLT

Parágrafo segundo - Se houver interesse de mais de um sócio, as aquisições das quotas serão feitas proporcionalmente à participação relativa de cada um no capital social, desconsiderando-se a participação do sócio retirante, no prazo do parágrafo primeiro acima.

Parágrafo terceiro - Se o direito de preferência não for exercido em relação a parte ou totalidade das quotas objeto da notificação ("quotas remanescentes"), e se a Sociedade tiver as condições legais e financeiras para tanto, as quotas remanescentes poderão ser adquiridas pela Sociedade, nos 5 (cinco) dias subsequentes, observadas as condições ofertadas pelo sócio alienante aos demais sócios, desde que se faça sem prejuízo ao capital social.

Parágrafo quarto - As quotas adquiridas pela Sociedade serão mantidas em tesouraria, sem direito a recebimento de dividendos, nem de voto em deliberações de sócios e, após seu pagamento integral, poderão ser alienadas, canceladas ou redistribuídas em parte ou no todo.

Parágrafo quinto - Não ocorrendo a aquisição das quotas pela Sociedade, conforme a regra do parágrafo terceiro anterior, o sócio alienante poderá alienar as quotas remanescentes a terceiros, nas mesmas condições ofertadas pelo sócio alienante aos demais sócios, desde que essa alienação se efetive no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia subsequente ao término do prazo referido no parágrafo terceiro anterior.

Parágrafo sexto - Terão prioridade para adquirir as quotas ofertadas aqueles terceiros que contarem com o apoio da maior quantidade remanescente de quotas da sociedade, excluídas deste cálculo as quotas que estão sendo ofertadas.

Parágrafo sétimo - No caso de alienação a terceiro, respeitadas as regras acima estabelecidas, a exclusivo critério dos sócios remanescentes estes também têm o direito de alienar suas quotas ao terceiro interessado, nos mesmos termos e condições.

Parágrafo oitavo - O mesmo direito de preferência regulado neste instrumento particular é aplicável nas hipóteses de bonificação ou subscrição de quotas, em aumento de capital, respeitado o disposto no art. 171 e parágrafos da Lei 6.404, de 15/12/76.

Parágrafo nono - O direito de preferência assegurado neste instrumento não se aplica à transferência de quotas para pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo quotista transmitente.

Parágrafo décimo - É vedada a transferência de quotas que modifique eventual controle externo exercido através de quotista pessoa jurídica, cuja alteração estrutural fica também impedida nos mesmos termos do quanto assegurado neste instrumento, visto que a restrição ajustada tem por fim preservar a sociedade, evitando que a circulação irrestrita das quotas acarrete alterações na participação dos atuais quotistas ou propicie ingressos de terceiros na sociedade. Tal restrição tem por fim, mais, evitar que os quotistas ou terceiros possam, direta ou indiretamente, por si ou por interpostas pessoas, exercer atividade concorrente com a da sociedade. Para que a restrição aqui imposta possa ter eficácia, caso algum ou alguns dos quotistas venham a constituir sociedades de participação ("holdings"), suas respectivas sociedades "holdings" deverão adequar seus Contratos Sociais ou Estatutos e se vincularem através de seus respectivos "Acordos Societários", no qual ajustem que seus quotistas ou acionistas se comprometem a respeitar as obrigações pactuadas neste instrumento, deixando

6P
JF
KLT

arquivado na sede da Sociedade, como ANEXO deste contrato, uma via dos "Acordos Societários" celebrados nas referidas empresas "holdings".

Parágrafo décimo primeiro - As quotas do capital somente poderão ser dadas em garantia por qualquer dos Sócios, com a expressa e prévia anuência de todos os demais, sendo expressamente vedada a dação em garantia para aquisição de outras quotas da própria Sociedade.

Parágrafo décimo segundo - Na hipótese de quotas da Sociedade serem penhoradas, os demais sócios quotistas ficam automaticamente autorizados a exercer o direito de preferência e resgatar da penhora destas quotas, depositando em Juízo valores equivalentes. Caso os sócios não tenham interesse em resgatar estas quotas, a Sociedade poderá resgatá-las e mantê-las em Tesouraria, sem direito a voto.

Cláusula 14ª - Será considerada nula de pleno direito, e inoperante perante a Sociedade e os Sócios, qualquer transação de quotas em desconformidade com qualquer das condições referidas na Cláusula 13ª e seus parágrafos.

Cláusula 15ª - A Sociedade não se dissolverá com a dissolução, interdição ou exclusão de sócio, continuando a existir com os sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro - Em caso de interdição de sócio, a Sociedade será administrada pelos demais sócios e/ou procuradores nomeados nos termos da Cláusula 6ª, não sendo admitida a participação de interventores não sócios na administração da Sociedade.

Parágrafo segundo - Fica também estabelecido que no caso de falecimento ou interdição de sócio, não serão admitidos na Sociedade nem o cônjuge supérstite, nem os herdeiros do sócio falecido ou interditado, hipótese em que a Sociedade pagará os haveres do sócio falecido ou interditado ao cônjuge e herdeiros, na proporção que lhes caiba, conforme estabelecido na Cláusula 13ª.

Parágrafo terceiro - Se restar apenas um sócio, a Sociedade continuará a existir até que sejam admitidos outros sócios ou até o término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo quarto - Na eventualidade de vir a ocorrer separação judicial, dissolução da sociedade conjugal ou qualquer outra forma de partilha de bens envolvendo as quotas da Sociedade, a titularidade desta participação societária deverá permanecer com o atual Sócio. Caso seja necessário, fica a Sociedade desde já autorizada a adquirir a totalidade ou parcela das quotas a que se refere o presente Parágrafo Quarto. O valor, forma e prazo de pagamento deverão respeitar as condições estabelecidas na Cláusula 13ª, Cláusula 14ª, Cláusula 17ª, e respectivos parágrafos.

Cláusula 16ª - É reconhecido aos Sócios e/ou à Sociedade o direito de excluir extrajudicialmente da Sociedade o sócio por justa causa ou por ato de inegável gravidade, conforme abaixo listados, assim como nas demais hipóteses decorrentes de Lei. A exclusão deverá ser aprovada por sócios representando no mínimo 3/4 do capital social e poderá ser

efetuada mediante simples alteração do contrato social. São considerados atos de inegável gravidade, o Sócio que:

- a) For judicialmente declarado insolvente.
- b) Tiver dívida de sua responsabilidade cobrada judicialmente e não contestada pelos meios legalmente válidos.
- c) Praticar atos de concorrência desleal para com a Sociedade.
- d) Exercer a gerência com infração do Contrato Social ou da Lei.
- e) Praticar qualquer outro ato de inegável gravidade, que ponha em risco a continuidade da sociedade.

Cláusula 17ª. - O pagamento dos haveres do sócio interditado, excluído ou em dissolução será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimo de juros de 0,5% ao mês, vencendo-se a primeira parcela no mês imediatamente subsequente ao mês de realização do balanço especial referido na Cláusula 18ª a seguir, a ser levantado no prazo de 90 (noventa) dias, e as demais parcelas em igual dia dos meses subseqüentes.

Parágrafo primeiro. - Os sócios remanescentes poderão optar em fazer o pagamento dos haveres do sócio interditado ou do sócio excluído ou do sócio em dissolução, nos mesmos valores e condições da Sociedade, mediante aprovação de dois terços das quotas remanescentes do capital social. Neste caso, não haverá redução do capital da Sociedade, conforme permissivo do artigo 1031, parágrafo 1º do Código Civil.

Parágrafo segundo. - Se houver interesse de mais de um sócio, as aquisições das quotas conforme o caput desta Cláusula serão feitas proporcionalmente à participação relativa de cada um no capital social, desconsiderando-se a participação do sócio interditado, excluído ou em dissolução.

Cláusula 18ª. - No caso de alienação de quotas, interdição, exclusão ou dissolução de sócio, e para os demais efeitos previstos neste Contrato Social, os haveres dos sócios corresponderão ao valor correspondente às suas quotas calculadas pelo valor patrimonial da Sociedade na data da alienação, interdição, exclusão ou dissolução, apurado em balanço especial.

Parágrafo primeiro. - Em substituição ao valor de cada quota social estabelecido através do balanço especial acima mencionado, o valor de cada quota social poderá ser pré-estabelecido através de deliberação registrada em ata de Reunião de Sócios, convocada especialmente para esta finalidade. Neste caso específico, a deliberação da Reunião de Sócios precisará ser aprovada pela totalidade do capital social.

Parágrafo segundo. - Caso um primeiro sócio tenha interesse em adquirir as quotas de um segundo sócio, fica estabelecido que o valor ofertado para aquisição das quotas do segundo sócio é igual ao valor pelo qual o primeiro sócio também está alienando suas quotas ao segundo sócio.

62
48
KLT

Cláusula 19ª. - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e, em caso de dissolução, os sócios representando 3/4 do capital social, nomearão o liquidante e decidirão o modo de fazer a liquidação.

Cláusula 20ª. - Aos casos omissos será aplicada supletivamente a lei das sociedades anônimas.

Cláusula 21ª. - Fica eleito, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para solução de qualquer litígio entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade, e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E, por estarem assim justas e contratadas, os sócios firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e para os mesmos efeitos, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

Fortaleza, 23 de Setembro de 2013.

Pedro Ivo Mendes Frota

PEDRO IVO MENDES FROTA

Custódio Gomes de Azevedo Neto

CUSTÓDIO GOMES DE AZEVEDO NETO

Francisco Marinho Vasconcelos Filho

FRANCISCO MARINHO VASCONCELOS FILHO

TESTEMUNHAS:

Francisco José de Lemos
NOME: FRANCISCO JOSÉ DE LEMOS
CPF: 228.668.253-49 RG 1318551 SSP CE

Jeane Karla Leite da Silva
NOME: JEANE KARLA LEITE DA SILVA
CPF: 798.797.563-04 RG 93002143984 SSP CE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/10/2013
SOB Nº 20131-25415
Protocolo: 13/112641-5, DE 04/10/2013

Empresa: 23 2 0105484 1
TIPO DE REGISTRO: A - LÍQUIDAÇÃO DE
CONTRATOS DE LÍQUIDAÇÃO

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL